

RESPOSTA – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 19

CONCORRÊNCIA:	001/2019
OBJETO:	Contratação de até 05 (cinco) agências de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
DATA DE PROTOCOLO:	29/03/2019

O presente pedido de esclarecimento fora interposto tempestivamente, sendo o mesmo já respondido por intermédio do Mem. 404/2019/SCS.

“QUESTIONAMENTO

Em relação ao Edital da Concorrência Pública n.º 001/2019, apresentamos o seguinte questionamento:

Na Ideia Criativa, o subitem 6.2.3.3., inciso I, alínea “a” aponta que as peças podem ser apresentadas sob a forma de “roteiro, leiaute e ou storyboard impressos, para qualquer meio”. No entanto, a alínea “b” define “protótipo ou ‘monstro’ para peças destinadas a rádio e internet”, assim como a alínea “c” traz “storyboard, storyboard animado ou animatic, para TV e cinema”.

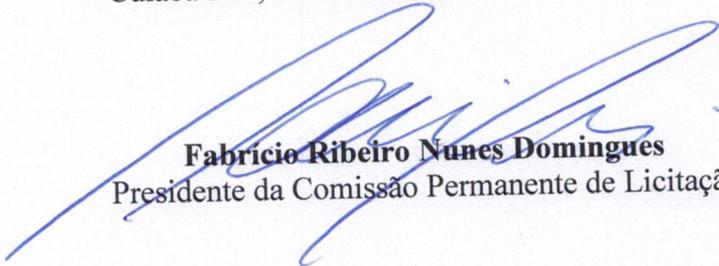
Podemos entender que as peças para rádio, internet, TV e cinema podem ser apresentadas impressas? Ou devem obrigatoriamente estar nos formatos das alíneas “b” e “c”?”

RESPOSTA: Conforme se vê do item 6.2.3.3, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" do edital, as peças e ou material que licitante escolher como exemplo para corporificar objetivamente sua proposta de solução de comunicação, deverão apresentar os seguintes formatos:

- a) roteiro, leiaute e ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) protótipo ou "monstro" para peças destinadas a rádio e internet;
- c) storyboard animado ou animatic, para TV e cinema.

Dessa forma, esse item ESPECIFICA que se a peça a ser apresentada for destinada a rádio e internet e ou TV e cinema, deverá atender as alíneas "b" e ou "c". Portanto, não podem ser apresentadas impressas.

Cuiabá-MT, 01 de abril de 2019.



Fabricio Ribeiro Nunes Domingues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação